



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### PROCESSO SELETIVO

#### EDITAL Nº 003/2017

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Prefeito Municipal Hilário Roepke, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.738/2014, objetivando a seleção de candidatos para provimento de cargos públicos, com vistas à Contratação Temporária de pessoal e formação de cadastro de reserva cuja demanda de vagas não esteja prevista no Concurso Público em vigência, para substituições de licenças diversas e para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** - O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, formação de cadastro de reserva cuja demanda de vagas não esteja prevista no Concurso Público em vigência, para substituições de licenças diversas e para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos, com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante celebração de contrato administrativo e cadastro de reserva, conforme distribuição apresentada no anexo III.

**1.2** - Será coordenado pela **COMISSÃO GERAL**, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 1267/2017 que supervisionará todas as etapas do Processo que compreende as inscrições, entrega dos documentos comprobatórios, classificação final, homologação e Publicação.

**1.3** - A **COMISSÃO GERAL** ficará encarregada pela análise das inscrições dos candidatos e dos documentos comprobatórios.

**1.4** - É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.5** - Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

1.6 - A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da Homologação do resultado final publicado no site do Município e quando surgir necessidade da mesma.

1.7 - O Processo Seletivo será feito por meio de análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional).

### 2 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as vagas e Cadastro de Reserva nas funções discriminadas no **ANEXO III** de profissionais de Nível Técnico e Superior, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

### 3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão gratuitas e realizadas pela Ficha de Inscrição que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES ([www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)), a qual deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e entregue juntamente com os documentos comprobatórios descritos no item 3.2 **em Envelope Lacrado com lista de documentos entregues, datada e assinada, colada na parte externa do envelope conforme Anexo IX ou X**, no período de 23 a 27 de Outubro de 2017, das 08h às 11h e de 13h às 16h, no Auditório do Ambulatório da Mulher, localizado na Rua Hermann Mierstichink, Centro de Santa Maria de Jetibá-ES, **pessoalmente ou por procuração pública do candidato dando poderes específicos para efetivação da inscrição, que ficará anexada na parte externa do envelope lacrado entregue.**

3.1.1 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da entrega além da procuração, documento de identidade com foto.

3.1.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma, e será anexada à inscrição.

3.2 – **No ato da inscrição o candidato ou procurador deverá entregar o envelope com os documentos solicitados juntamente com a ficha de inscrição preenchida em letra**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:**

- a) Documento Oficial que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH não vencida ou Carteira de Registro Profissional);
- b) Documentos exigidos como pré-requisitos, constantes no ANEXO III;
- c) Comprovação de experiência profissional, indicados na ficha de inscrição;
- d) Comprovação dos títulos/cursos indicados na ficha de inscrição;
- e) Laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**3.2.1** - Nos cargos onde é exigido o registro no conselho da classe ou órgão competente, a apresentação deste é obrigatória somente no ato da contratação.

**3.3** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

**3.3.1** – **Os servidores responsáveis pelo recebimento dos envelopes contendo a documentação de inscrição, ficam expressamente proibidos de prestarem informações sobre o preenchimento da mesma.**

**3.4** - A Prefeitura do Município de Santa Maria de Jetibá – ES e Comissão Geral não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

**3.5** – As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais e cíveis correspondentes.

**3.6** - O candidato poderá realizar apenas **(02) duas inscrições**, sendo que para cada uma delas as documentações devem ser separadas de acordo com o item **3.2**.

**3.7** - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

II - ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;

IV - não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência;

VI - Não possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;

**3.8** - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, nº RG, ou CTPS, ou CNH, endereço residencial completo, telefone, e-mail, cargo pretendido, pontuação da experiência profissional e dos títulos, além de indicar ser pessoa com deficiência caso necessário, colocando a mesma junto com a documentação dentro do envelope.

**3.9** - A Comissão Geral receberá o envelope e garantirá lacre com sua assinatura e do candidato, juntamente com lista de documentos preenchida pelo candidato datada e assinada por este, além de procuração nos casos previstos no Item 3.1.

**3.10** - Caso a Comissão Geral identifique situação em que o candidato efetuou **mais de duas** inscrições, **este será eliminado do Processo Seletivo de todas as vagas pleiteadas.**

**3.11** – Após a inscrição a Comissão procederá a análise dos documentos entregues pelos candidatos, divulgando na data de 07 de Novembro de 2017 a relação dos candidatos cuja inscrição fora indeferida, bem como a relação dos candidatos cuja inscrição fora deferida com as correspondentes pontuações.

### 4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**4.1** - 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovados.

**4.2** - Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

**4.3** - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e anexar o respectivo laudo médico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**4.4** - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico apresentado deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**4.5** - Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência, apta para concorrer às vagas reservadas.

**4.6** – Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar no exame pré admissional.

**4.7** - As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.8** - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.9** - Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

**4.10** - Não haverá segunda chamada, exceto em casos os quais os motivos sejam justificados com fundamentação legal do candidato com deficiência à avaliação tratada no item anterior.

**4.11** - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

**4.12** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.13** - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

**4.14** - Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados em lista de classificação a parte.

**4.15** - As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES. Em conformidade do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

### **5 - DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO:**

**5.1** - O processo seletivo será constituído de uma única etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

**5.2** – A ausência da apresentação da documentação elencada no ANEXO III é causa de ELIMINAÇÃO SUMÁRIA do candidato.

**5.3** - Dos Critérios de Avaliação:

**5.3.1 - Exercício Profissional:**

**5.3.1.1** - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada **exclusivamente no cargo pleiteado;**

**5.3.1.1.1** - Nos casos de cargos que tiveram alterações de nomenclaturas a partir de 2012, ambas serão consideradas no cargo pleiteado.

**5.3.1.2** - Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional no período de 01/10/2012 à 30/09/2017, conforme Anexo II.

**5.3.1.2.1** - É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

**5.3.1.3** - A comprovação de experiência profissional:

I - Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

II - Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no período de 01/10/2012 à 30/09/2017.

III - Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços ou RPA(Recibo de Pagamento de Autônomo) ou inscrição municipal entre o período de 01/10/2012 à 30/09/2017;

**5.3.1.5** - Não será computado como experiência profissional estágio ou monitoria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**5.3.1.6** - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

**5.3.1.7** - Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

### **5.3.2 – Prova de Títulos (Qualificação Profissional/Formação Acadêmica):**

**5.3.2.1** - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 1.2 do Anexo II deste Edital.

**5.3.2.2** - Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do **cargo pleiteado** com certificados expedidos **até o dia 30/09/2017**.

**5.3.2.3** - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**5.3.2.4** - Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

**5.3.2.5** - Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**5.3.2.6** - Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação **ZERO**.

**5.3.2.7** - A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito ou prova de títulos dar-se-á por meio de:

#### **a) Nível Superior:**

**I** - Cópia autenticada em cartório da certidão de conclusão do curso com até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de emissão ou do Diploma, com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia autenticada em cartório do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

**II** - Cópia autenticada em cartório certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, e cópia autenticada em cartório do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

**III** - Cópia autenticada em cartório do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

cargo, ou certidão de conclusão de curso, com defesa e aprovação de dissertação e cópia autenticada em cartório do respectivo histórico escolar;

**IV** - Cópia autenticada em cartório do diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, com defesa e aprovação de tese e cópia autenticada em cartório do respectivo histórico escolar;

**V** - Cópias autenticadas em cartório de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

**5.3.2.8** - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**5.3.2.9** - Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**5.3.2.10** - Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

### **b) Nível Técnico:**

**I)** - Cópia autenticada em cartório de certificado ou declaração de conclusão do curso, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

**II)** - Cópias autenticadas em cartório de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias e deverá constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**5.3.2.11** - A documentação a que se refere o Inciso I do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino em Órgão Oficial.

**5.3.2.12** - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado.

**5.3.2.13** - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**5.3.2.14** - Na contagem de pontos para Qualificação Profissional somente será aceito a cópia autenticada.

**5.3.2.15** - Na hipótese de **não comprovação dos requisitos mínimos exigidos**, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

### **5.4 – Dos critérios de desempate:**

**5.4.1-** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II - maior experiência profissional;

III - maior titulação.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS:**

**6.1** - Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão Publicados no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e no Site Oficial do Município – [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br), conforme cronograma constante no Anexo I.

## **7 - DA ANÁLISE, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1** - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação dos resultados conforme cronograma constante no Anexo I, das 8h as 11h e 13h às 16h.

**7.2** - O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, endereçado a Presidente da Comissão Geral - Processo Seletivo de acordo com o modelo constante no Anexo V.

**7.3** - Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**7.4** - Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem** e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão Geral.

**7.5** - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

7.6 - A Comissão Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa.

7.7 - Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO** nos locais descritos no item 6 com as eventuais alterações.

### 8 – DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - Após a conclusão dos trabalhos de aplicação e de classificação final dos candidatos, a Comissão Geral encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

8.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, o **RESULTADO FINAL** será publicado no mural da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá-ES, bem como no endereço eletrônico [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br).

### 9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 - A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES durante a vigência do processo seletivo.

9.2 - A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Gabinete por meio de Edital publicado no site [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br), e no quadro de avisos da Prefeitura.

9.3 - O candidato convocado para entrega de documentos para celebração do contrato poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, por meio de requerimento protocolado, que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, respeitado a ordem de classificação original.

9.4 - O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3.7 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 07 dias a partir da publicação no site da prefeitura e no mural interno, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.4 - O candidato que não comparecer na data e local determinado no Edital que trata o item anterior, **PERDERÁ O DIREITO DECORRENTE DESTES PROCESSOS SELETIVOS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**9.5** - No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o **TERMO DE DESISTÊNCIA**, sendo excluído do respectivo processo.

**9.6** - Após a convocação inicial para atendimento das vagas disponíveis neste edital, ao final do exercício de 2017, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes.

**9.7** - Para fins das convocações de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de nova chamada, aguardando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo após esse período o candidato eliminado e convocado o candidato seguinte.

**9.8** - A Secretaria de Saúde, responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato administrativo, deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Comissão Geral, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas em lei.

**9.9** - Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, dos seguintes documentos:

- a) Uma (01) Foto 3X4 recente;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da CTPS;
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos;
- h) Cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- i) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Extrato emitido pela Caixa Econômica ou Banco do Brasil da inscrição no PIS/PASEP;
- k) Declaração de não acumulação de cargos em funções públicas;
- l) Em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho;
- m) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo acompanhado do original;
- n) Certidão negativa de tributos municipais, emitida através do site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES ([www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br));
- o) Cópia do número da conta corrente (acompanhado do original). Se houver.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

- p) Registro Profissional no Conselho Regional respectivo e comprovante de regularidade atual do respectivo conselho, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
  - q) Certidão de Antecedente fornecidos pelas Justiças: Estadual e Federal;
  - r) Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas Polícias: Civil e Federal;
  - s) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação para os cargos em que o Edital assim o exigir e certidão negativa emitida pelo órgão competente com assinatura do funcionário credenciado.
- 9.10** - O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES;
- 9.11** - O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, durante a vigência deste processo seletivo.
- 9.12** - Após a formalização da contratação o servidor que solicitar rescisão deverá cumprir aviso prévio de 15 dias, conforme legislação vigente.

### **10 - DAS IRREGULARIDADES:**

**10.1** - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração pela Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

**11.1** - O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições da Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.

**11.2** - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**11.3** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a excepcional necessidade da Administração.

**11.4** - Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício do cargo, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**11.5** - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**11.6** - O CANDIDATO CONTRATADO NA FORMA DESTES EDITAL SERÁ AVALIADO QUANTO AO SEU DESEMPENHO, E SE FOR EVIDENCIADO SUA INSUFICIÊNCIA PROFISSIONAL a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a RESCISÃO IMEDIATA do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, respeitada a legislação vigente.

**11.7** - A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.

**11.8** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Santa Maria de Jetibá - ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

**11.9** - O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto ao Departamento de Recursos Humanos enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar a ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso o candidato será considerado **DESISTENTE** e será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

**11.10** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de Outubro de 2017.

**Hilário Roepke**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### ANEXO I CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	11/10/2017
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	17/10/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO - ENTREGA DO ENVELOPE COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.	23 a 27/10/2017
CLASSIFICAÇÃO FINAL	09/11/2017
RECURSO	10/11/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSO	17/11/2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### ANEXO II

#### 1.0 - TABELA DE PONTUAÇÃO

Tempo de serviço prestado em empresa privada ou como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.

#### 1.1 - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

Discriminação	Pontos
<b>Nível Superior</b> - Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado. <b>Nível Técnico</b> - Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado, cargos afins ou funções equivalentes.	0,7 pontos por mês completo até o limite de 50 (cinquenta) meses, entre o período de 01/10/2012 à 30/09/2017, perfazendo o máximo de 35 pontos.
<b>Pontuação Máxima - 35 pontos</b>	

1.1.1 – É considerado o mês completo que trata o quadro acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

#### 1.2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

##### 1.2.2 - CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, a partir de outubro de 2012. (*)	25	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, a partir de outubro de 2012.	10	2
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com	05	2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

duração igual ou superior a 40h, a partir de outubro de 2012.		
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns, e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08h, a partir de outubro de 2012.	02	5
<b>SERÁ COMPUTADA A PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 65 PONTOS</b>		

**\* Poderá ser computado Diploma de graduação na área de atuação, desde que não utilizado como requisito ao cargo pleiteado.**

### 1.2.3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Título de Doutorado na área de atuação.	25	1
Título de Mestrado na área de atuação.	15	1
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação com duração igual ou superior a 360h.	08	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, a partir de outubro de 2012.	06	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, a partir de outubro de 2012.	04	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h, a partir de outubro de 2012.	02	2
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns, e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08h, a partir de outubro de 2012.	01	3
<b>SERÁ COMPUTADA A PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 65 PONTOS.</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### ANEXO III

#### 1. CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO:

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Técnico em Radiologia	CR	R\$ 2.243,90	20	Ensino médio completo e Curso Técnico em Radiologia fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro em órgão competente.

#### 2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENT O MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Médico Angiologista	CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
02	Médico Autorizador	CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
03	Médico Cardiologista	CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
04	Médico Clínico Geral	CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

					de Nível Superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
05	Médico Dermatologista	CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
06	Médico Ginecologista	01 + CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
07	Médico Endocrinologista	CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
08	Médico Geriatra	CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
09	Médico Infectologista	01 + CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
10	Médico Neurologista	01 + CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
11	Médico Oftalmologista	CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

					com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
12	Médico Ortopedista	CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
13	Médico Otorrinolaringologista	CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
14	Médico Pediatra	CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
15	Médico Psiquiatra	01 + CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
16	Médico Regulador	CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
17	Médico Urologista	CR	R\$ 3.263,78	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

## ANEXO IV

### MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

#### EDITAL 003/2017

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

##### **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Organizar equipamento, sala de exame e material: Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios, calibrar o aparelho no seu padrão, averiguar a disponibilidade de material para exame, montar carrinho de medicamentos de emergência, organizar câmara escura e clara, planejar o atendimento, adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários, ordenar a sequência de exames, receber pedido de exames e ou prontuário do paciente, cumprir procedimentos administrativos, auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico, preparar o paciente para exame e ou radioterapia verificar condições físicas e preparo do paciente, providenciar preparos adicionais do paciente, retirar próteses móveis e adornos do paciente, higienizar o paciente, efetuar sustentação de mamas, realizar exames e ou radioterapia, solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame, ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame, adequar a posição do paciente ao exame, imobilizar o paciente, administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica, acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos, processar filme na câmara escura, avaliar a qualidade do exame, submeter o exame à apreciação médica, complementar exame, limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo, tirar fotografias e slides do corpo, fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado, prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento para eliminar interferência de outros aparelhos, determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame, isolar área de trabalho para exame, finalizar exame, remover o equipamento do paciente ou vice-versa, limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame, imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico, entregar protocolo ao paciente ou responsável, entregar exame ao médico, paciente ou responsável, dispensar o paciente, trabalhar com biossegurança, providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos, paramentar-se, usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide), oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes, usar dosímetro (medição da radiação recebida), minimizar o tempo de exposição à radiação, substituir medicamentos e materiais com validade vencida, acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte, acondicionar materiais perfuro cortante para descarte, submeter-se a exames periódicos, instruir o paciente sobre preparação para o exame, orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame, descrever as condições e reações do paciente durante o exame, registrar exames realizados, identificar exame, orientar o paciente sobre cuidados após o exame, discutir o caso com equipe de trabalho, requerer manutenção dos equipamentos, solicitar reposição de material, operar equipamentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

computadorizados e analógicos, manipular materiais radioativos, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

### **MEDICO ANGIOLOGISTA**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; Realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem aos vasos sanguíneos e linfáticos; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Prescrever e/ou realizar exames médicos; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

### **MÉDICO AUTORIZADOR**

Autorizar ou não o internamento hospitalar, verificar o preenchimento adequado do laudo médico para a emissão da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) em seus diversos campos, analisar os dados nele contidos, comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente e outras tarefas afins, elaboração e Aplicação de Protocolos de Regulação, Solicitação de Procedimentos em vagas de reserva e Julgamento dos Laudos de Solicitação de Procedimentos Regulados para Aprovação, Negação ou Devolução através da Ferramenta Tecnológica; SISREG, auxiliar na construção e aplicação dos protocolos de regulação, realizar solicitações de procedimentos em casos específicos quando não permitido para operadores solicitantes, realizar análise de solicitações de procedimentos regulados pendentes, autorizando, negando ou devolvendo, preencher sempre os campos de justificativa das ações realizadas, excluir solicitações já autorizadas quando houver coerência e justificar a exclusão, realizar visitas às instituições hospitalares para verificar "in loco" quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes, emitir relatórios das revisões técnicas que realizar, assinando-os.

### **MÉDICO CARDIOLOGISTA**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem ao coração, bem como os outros componentes do sistema circulatório; Prescrever e/ou realizar exames médicos; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**

assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

### **MÉDICO CLINICO GERAL**

Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

### **MEDICO DERMATOLOGISTA**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; Realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem a pele e seus anexos cutâneos; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Prescrever e/ou realizar exames médicos; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha funcional dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

### **MEDICO ENDOCRINOLOGISTA**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; Realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem as glândulas endócrinas; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Prescrever e/ou realizar exames médicos; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha funcional dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**

### **MEDICO GERIATRA**

Atender o idoso, diferenciando as mudanças anatômicas, funcionais e psicológicas próprias do processo natural de envelhecimento, das alterações decorrentes de doenças nessa fase da vida; Investigar antecedentes familiares e analisar queixas, diagnosticando problemas observáveis; Solicitar exames de rotina, corrigir a alimentação e incitar a atividade física e mental para os pacientes; Avaliar o estado psicológico de seus pacientes, estabelecer uma relação de mútua confiança, focando seus esforços na prevenção de doenças comuns da fase mais avançada da vida; Instruir os familiares do idoso; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

### **MEDICO GINECOLOGISTA**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; Realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem o sistema reprodutor feminino, útero, vagina e ovários; Realizar consultas de obstetrícia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Colher material para exame; Prescrever e/ou realizar exames médicos; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

### **MÉDICO INFECTOLOGISTA**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; Realizar diagnóstico e tratamento de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### **MÉDICO NEUROLOGISTA**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; Realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem ao sistema nervoso e todos os órgãos com os quais ele se relaciona; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Prescrever e/ou realizar exames médicos; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

### **MÉDICO OFTALMOLOGISTA**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; Realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem à visão, à refração e aos olhos e seus anexos; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Prescrever e/ou realizar exames médicos; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

### **MÉDICO ORTOPEDISTA**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; Realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem o aparelho locomotor, ao sistema esquelético e estruturas associadas; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Prescrever e/ou realizar exames médicos; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; Realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem o ouvido, do nariz e seios paranasais, faringe, laringe, cabeça e pescoço; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Prescrever e/ou realizar exames médicos; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

### **MÉDICO PEDIATRA**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; Realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças que acometem a criança e o adolescente; Prestar assistência à criança e o adolescente, nos seus diversos aspectos; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Prescrever e/ou realizar exames médicos; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

### **MÉDICO PSIQUIATRA**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; Realizar diagnóstico e tratamento clínico das diferentes formas de distúrbios mentais, sejam elas de cunho orgânico ou funcional; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Prescrever e/ou realizar exames médicos; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.

### **MEDICO REGULADOR**

**Atribuições técnicas:** Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida; Enviar os recursos necessários ao atendimento; Monitorar e orientar o atendimento feito por outro profissional de saúde habilitado, por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

profissional da área de segurança ou bombeiro militar ou ainda por leigo que se encontre no local da situação de urgência; Definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento; Julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção. Em caso negativo, o médico deve explicar sua decisão e esclarecer o demandante do socorro quanto a outras medidas a serem adotadas, por meio de orientação ou conselho médico, que permita ao solicitante assumir cuidados ou buscá-los em local definido pelo Médico Regulador; Reconhecer que, como a atividade do Médico Regulador envolve o exercício da telemedicina, impõe-se a gravação contínua das comunicações, o correto preenchimento das fichas médicas de regulação, das fichas de atendimento médico e de enfermagem, e o seguimento de protocolos institucionais consensuados e normatizados que definam os passos e as bases para a decisão do regulador; Estabelecer claramente, em protocolo de regulação, os limites do Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, o qual não pode, em hipótese alguma, substituir a prerrogativa de decisão médica e seus desdobramentos, sob pena de responsabilização posterior do Médico Regulador; Definir e pactuar a implantação de protocolos de intervenção médica pré-hospitalar, garantindo perfeito entendimento entre o Médico Regulador e o intervencionista, quanto aos elementos de decisão e intervenção, objetividade nas comunicações e precisão nos encaminhamentos decorrentes; Monitorar o conjunto das missões de atendimento e as demandas pendentes; Registrar sistematicamente os dados das regulações e missões, pois como frequentemente o Médico Regulador irá orientar o atendimento por radiotelefonia (sobretudo para os profissionais de enfermagem), os protocolos correspondentes deverão estar claramente constituídos e a autorização deverá estar assinada na ficha de regulação médica e no boletim/ficha de atendimento pré-hospitalar; Saber com exatidão as capacidades/habilidades da sua equipe de forma a dominar as possibilidades de prescrição/ orientação/intervenção e a fornecer dados que permitam viabilizar programas de capacitação/revisão que qualifiquem/habilitem os intervenientes; Submeter-se à capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador e acumular, também, capacidade e experiência na assistência médica em urgência, inclusive na intervenção do pré-hospitalar móvel; Participar de programa de educação continuada para suas tarefas; Velar para que todos os envolvidos na atenção pré-hospitalar observem, rigorosamente, a ética e o sigilo profissional, mesmo nas comunicações radiotelefônicas; Manter-se nos limites do sigilo e da ética médica ao atuar como porta-voz em situações de interesse público.

### **Atribuições gestoras:**

Decidir sobre qual recurso deverá ser mobilizado frente a cada caso, procurando, entre as disponibilidades a resposta mais adequada a cada situação, advogando assim pela melhor resposta necessária a cada paciente, em cada situação sob o seu julgamento; Decidir sobre o destino hospitalar ou ambulatorial dos pacientes atendidos no pré-hospitalar; Decidir os destinos hospitalares não aceitando a inexistência de leitos vagos como argumento para não direcionar os pacientes para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências, ou seja, garantir o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

atendimento nas urgências, mesmo nas situações em que inexistam leitos vagos para a internação de pacientes (a chamada “vaga zero” para internação). Deverá decidir o destino do paciente baseado na planilha de hierarquias pactuada e disponível para a região e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência, exercendo as prerrogativas de sua autoridade para alocar os pacientes dentro do sistema regional, comunicando sua decisão aos médicos assistentes das portas de urgência; O Médico Regulador de urgências regulará as portas de urgência, considerando o acesso a leitos como uma segunda etapa que envolverá a regulação médica das transferências inter-hospitalares, bem como das internações; Acionar planos de atenção a desastres que estejam pactuados com os outros interventores, frente a situações excepcionais, coordenando o conjunto da atenção médica de urgência; Requisitar recursos públicos e privados em situações excepcionais, com pagamento ou contrapartida a posteriori, conforme pactuação a ser realizada com as autoridades competentes; Exercer a autoridade de regulação pública das urgências sobre a atenção pré-hospitalar móvel privada, sempre que esta necessitar conduzir pacientes ao setor público, sendo o pré-hospitalar privado responsabilizado pelo transporte e atenção do paciente até o seu destino definitivo no Sistema; Contar com acesso às demais Centrais do Complexo Regulador, de forma que possa ter as informações necessárias e o poder de dirigir os pacientes para os locais mais adequados, em relação às suas necessidades.

### **MÉDICO UROLOGISTA**

Atender consultas médicas em ambulatórios e postos de saúde; Realizar diagnóstico e tratamento clínico das doenças acometidas ao aparelho urinário, além do sistema reprodutor masculino, tratando doenças da próstata e infertilidade; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Prescrever e/ou realizar exames médicos; Receitar medicamentos e fitoterápicos; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados na ficha individual dos mesmos; Proceder perícias médicas; Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de prevenção à Saúde e Higiene; Preencher mapa de produção diário/ E-Sus; Executar outras tarefas correlatas e pertinentes à função.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ-ES**

**ANEXO VI**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**

**EDITAL 003/2017**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

**À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
MARIA DE JETIBÁ-ES,**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, \_\_\_\_\_  
DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE \_\_\_\_\_  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
PARA A QUAL FUI CONVOCADO(A), NO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ-ES**

**ANEXO VII**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**

**EDITAL 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade, \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, portador de C.I. nº \_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_. **DECLARO** sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público  
municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, **QUE EXERÇO** o cargo  
\_\_\_\_\_ na instituição:  
\_\_\_\_\_, da esfera \_\_\_\_\_ (federal,  
estadual ou municipal) com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, cuja jornada de  
trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei  
contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do art. 37, da Constituição  
Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

**DECLARO** também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos  
públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro  
técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com  
profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o  
capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**DECLARO** ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da  
Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme  
estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**DECLARO**, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

**DECLARO**, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ-ES**

**ANEXO VIII**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**

**EDITAL 003/2017**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF, nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, em  
consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face do  
contido no Decreto n.º 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo  
de \_\_\_\_\_, DECLARO que  
não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal,  
Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas,  
Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou  
indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria  
inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor  
competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda  
aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no  
Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções  
administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Santa Maria de Jetibá, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ-ES**

**ANEXO IX**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**

**EDITAL 003/2017**

**LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES - CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO**

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Cargo pleiteado:** \_\_\_\_\_

**Documentação Exigida:** Documento Oficial com foto:  RG  CTPS  CNH  Registro Profissional

➤ Para pessoa com deficiência:  Laudo médico

**Pré-requisito:**  Comprovante de escolaridade exigida

**Exercício Profissional:**  Documento expedido pelo poder público.

Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho.

Comprovante de Autônomo conforme item 5.3.1.3, III.

**Títulos (Qualificação Profissional):**

Discriminação	Quant. De Títulos	Limite
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, a partir de outubro de 2012..		1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, a partir de outubro de 2012.		2
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h, a partir de outubro de 2012.		2
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns, e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08h, a partir de outubro de 2012.		5

Eu, \_\_\_\_\_, **candidato**  
a vaga de \_\_\_\_\_ declaro que li e  
concordo com o preenchimento deste documento e estou ciente que serei eliminado deste processo  
seletivo, caso efetue mais de duas inscrições.

Santa Maria de Jetibá/ES, \_\_\_\_/10/2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Declaro que recebi no ato de inscrição do candidato \_\_\_\_\_,  
inscrito no cargo de \_\_\_\_\_, envelope lacrado com documentos  
referentes a sua inscrição, junto com lista de documentos entregues, datado e assinado pelo  
candidato.

Santa Maria de Jetibá/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE  
JETIBÁ-ES**

**ANEXO X**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**

**EDITAL 003/2017**

**LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Cargo pleiteado:** \_\_\_\_\_

**Documentação Exigida:** Documento Oficial com foto:  RG  CTPS  CNH  Registro Profissional

➤ Para pessoa com deficiência:  Laudo médico

**Pré-requisito:**  Comprovante de escolaridade exigida

**Exercício Profissional:**  Documento expedido pelo poder público.

Cópias autenticadas da Carteira de Trabalho.

Comprovante de Autônomo conforme item 5.3.1.3, III.

**Títulos (Qualificação Profissional):**

Discriminação	Quant. De Títulos	Limite
Título de Doutorado na área de atuação.		1
Título de Mestrado na área de atuação.		1
Certificado de Pós Graduação latu sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h.		1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, a partir de outubro de 2012.		1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, a partir de outubro de 2012.		1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h, a partir de outubro de 2012.		2
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns, e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08h, a partir de outubro de 2012.		3

Eu, \_\_\_\_\_ **candidato** a vaga de

\_\_\_\_\_ declaro que li e concordo com o preenchimento deste documento e estou ciente que serei eliminado deste processo seletivo, caso efetue mais de duas inscrições.

Santa Maria de Jetibá/ES, \_\_\_\_/10/2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Declaro que recebi no ato de inscrição do candidato \_\_\_\_\_, inscrito no cargo de \_\_\_\_\_, envelope lacrado com documentos referentes a sua inscrição, junto com lista de documentos entregues, datado e assinado pelo candidato.

Santa Maria de Jetibá/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**